



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16^a LEGISLATURA

1^a SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 38^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021 (QUARTA-FEIRA) ÀS 17H00MIN, ATRAVÉS DO SISTEMA DE DELIBERAÇÃO DIGITAL.

REALIZADA EM 17.11.2021

Às dezessete horas do décimo sétimo dia do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e um, foi realizada a 38^a Reunião Ordinária da **CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, através do Sistema de Deliberação Digital, participando o Presidente da Comissão, Ver. Eduardo Faustina da Rosa, o Vice-Presidente da Comissão, Vereador Rafael Mello da Silva e o Ver. Bruno Pacheco da Costa. Presentes, também as servidoras do Legislativo, Gabriela Cravo, do Assessor Parlamentar Geraldo Flôr Pedro. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, o qual deu início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 44/2021. PL nº 5.291/2021** – de autoria do Poder Legislativo, da lavra do Ver. Elísio Sgrott, que “Determina regras pelas quais são as entidades com personalidade jurídica declarada de Utilidade Pública e dá outras providências”, está no aguardo da manifestação do Autor do Projeto. **PL nº 5.293/2021** – de autoria do Poder Legislativo, da lavra dos Ver. Elísio Sgrott e Humberto Carlos dos Santos, que “Declara de utilidade pública no âmbito do município de Imbituba a Cooperativa de trabalho no âmbito do município de Imbituba a Cooperativa de trabalho dos catadores de materiais recicláveis de Imbituba – Cooperzimba, e dá outras providências”, está aguardando a manifestação dos autores do Projeto. **PL nº 5.341/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sob a lavra do Ver. Gilberto Pereira, que “Dispõe sobre diretrizes gerais de segurança escolar e o uso de vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas de educação do município de Imbituba e dá outras providências”. Foram apresentadas 4 (quatro emendas), as quais foram encaminhadas à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para parecer, o qual foi apresentado em 22.07.2021. A Comissão decidiu cientificar o Autor do Projeto para que, segundo o parecer jurídico, se faz necessária a apresentação do impacto orçamentário-financeiro, bem como da necessidade de apresentação de dotação orçamentária, sob pena de incorrer em inconstitucionalidade do projeto. O Autor do Projeto foi cientificado nos termos da decisão da Comissão que está no aguardo da manifestação e providências do Autor, as quais foram apresentadas. A CCJ, decidiu pela necessidade do cumprimento das ressalvas apresentadas no Parecer Jurídico quanto à apresentação dos documentos indispensáveis conforme a LRF. Neste sentido, foi notificado o Autor sobre parecer e a necessidade de apresentação de documentos nos termos da LRF, postergando-se a análise para reunião futura após a apresentação dos documentos. Conforme registrado em reunião pretérita, foi ratificado o pedido anteriormente formulado ao Vereador sobre a necessidade de apresentação dos documentos, alertando que caso não haja manifestação será emitido parecer desta Comissão e dado o prosseguimento do projeto de lei. **PL nº 5.345/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sendo signatário o Ver. Matheus Paladini Pereira, que “Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC”, resolveu-se por encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para emitir o competente Parecer o qual foi apresentado em 10.06.2021, manifestando-se pela legalidade



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



e constitucionalidade do projeto de lei. No âmbito dessa Comissão se opinou pela necessidade de ser apresentada dotação orçamentária, embora não seja necessária a apresentação de impacto, pelo que se decidiu por convidar representantes do Poder Executivo e o Autor do Projeto para na reunião do dia (04.08.2021) proceder-se aos entendimentos necessários sobre o projeto. Com a ausência do Vereador convidado, resolveu-se por remarcar. Não obstante o Depto Legislativo ter feito os contatos necessários com a assessoria do Vereador, esta CCJ reiterou o convite para a participação do Vereador, o qual foi notificado em 09/08 sobre parecer e necessidade de apresentação de documentos nos termos da LRF. Esta CCJ aguarda pela manifestação do Autor do Projeto, o qual propôs requerimento nº 46/2021, requerendo a documentação necessária, estando o projeto de lei aguardando manifestação do autor do projeto de lei.

PL nº 5.346/2021 - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o programa Aluguel Social, e dá outras providências”, resolveu-se por encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para emitir o competente Parecer e emitir ofício ao Poder Executivo solicitando outras informações como o impacto e número de pessoas que poderão ser atendidas. O Parecer Jurídico foi apresentado em 11.06.2021. Foram apresentadas duas Emendas. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2021, através de deliberação digital, decidiu por solicitar informações ao Poder Executivo, mais precisamente do Ordenador das Despesas. Nesta seara foi realizado o Protocolo nº. 11089/2021. Esta CCJ ainda aguarda pela manifestação do Poder Executivo.

PL Nº 5.363/2021 – de autoria dos Vereadores Matheus Willian Gelinski e Michell Nunes, que “Dispõe sobre a aplicação a todas as crianças, de 16 a 30 meses de idade, de protocolo o questionário M-CHAT no Município de Imbituba e dá outras providências”, foi encaminhado para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa. O Parecer foi apresentado em 23/08/2021 e foi informado o autor sobre parecer. Aguarda-se pela manifestação dos autores sobre a sugestão de Emenda.

PL Nº 5.374/2021 – de autoria do Poder Legislativo, tendo como signatário o Ver. Gilberto Pereira, que “Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público Municipal que utilizam veículos, caminhões, máquinas e demais especificados para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e monitoramento, e dá outras providências”, teve parecer jurídico em 27/08/2021 que entende pela legalidade e constitucionalidade do projeto, com a ressalva da necessidade de apresentação de impacto e dotação orçamentária, além de que tal exigência deverá valer somente a partir de processos licitatórios futuros, não obrigando o atual. Neste sentido, a CCJ decidiu por solicitar os documentos necessários à plena análise, notadamente o impacto financeiros e dotação orçamentária, sob pena de parecer pela inconstitucionalidade. Aguarda-se os documentos. Foi ratificado o pedido anteriormente formulado ao Vereador sobre a necessidade de apresentação dos documentos.

PL nº 5.377/2021 – de autoria do Poder Legislativo sob rubrica do Ver. Bruno Pacheco da Costa que “Altera a redação do inciso XLI e acrescenta o inciso XCIX ao art. 1º da Lei nº 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Ibiraquera, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”, foi decidido encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa que apresentou parecer pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei. No âmbito desta Comissão foi decidido por aguardar a tramitação do PL 5.361/2021, haja vista que os dois projetos de lei alteram a lei que denomina vias no bairro Ibiraquera, e caso sejam tramitadas simultaneamente o mapa ficará desatualizado. Neste sentido se está no aguardo do mapa atualizado.

PL nº 5.378/2021 – de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Insere o artigo 3º e incisos de I a XXIII, renumerando os demais artigos, na Lei nº 3.810, de 21 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Sambaqui, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”. Foram solicitadas informações ao Poder Executivo quanto a possível semelhança de vias ora denominadas com vias já existentes no Município, o que poderá provocar equívocos ou prejuízos futuramente, pelo que se entende ser viável novo estudo para evitar que nomes semelhantes sejam utilizados para denominar vias públicas, como é



Estado de Santa Catarina Câmara Municipal de Imbituba



exemplo a Rua Butiá e a Rua dos Butiás, sendo aquela no Bairro Arroio e esta proposta no projeto de Lei em análise. O projeto está aguardando informações do poder executivo. Na reunião de 03.11.2021 decidiu-se por ratificar o pedido de informações. **PLC nº 505/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba e dá outras providências”. No âmbito dessa Comissão foi decidido solicitar a presença do representante do Poder Executivo bem como seja esclarecido algumas questões notadamente quanto aos critérios para o aumento dos valores assim como se houve ações dessa natureza e suas implicações cujas informações serão utilizadas para que se tenha uma melhor noção da aplicabilidade da norma em questão. Esta Comissão está no aguardo das informações do Poder Executivo. **PLC Nº 508/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Altera a redação do artigo 1º e o anexo I da LC 3.330, de 30 de abril de 2008, visando renomear e extinguir empregos públicos no âmbito da área de assistência social do município de Imbituba e dá outras providências”. Da análise deste PLC, viu-se da necessidade de enviar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para emitir seu competente parecer, em que pese de caráter opinativo, assim como enviar ofício à Secretária Municipal de Assistência Social para prestar esclarecimentos. O projeto está aguardando informações do poder executivo. **PL nº 5.389/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Dispõe sobre o serviço de acolhimento provisório de cães e gatos, denominado serviço de acolhimento bem estar animal e dá outras providências”. A CCJ, em reunião pretérita, decidiu por convidar a Diretora de Vigilância Sanitária, Sra. Carina Genovez, que na reunião de hoje, para prestar esclarecimentos acerca dos requisitos para o acolhimento, suas implicações e seus consectários. Após as explicações da Diretora com a participação do Veterinário Emanuel Matos, os mesmos responderam a questionamentos feitos pelos presentes. Em suma o Lar Acolhedor é um local provisório para animais em situação de vulnerabilidade, antes e depois de receberem atendimento médico veterinário, registrando que a adoção desses animais acolhidos é o objetivo final ou na falta de interessados os mesmos deverão ser destinados ao local de origem, porém devidamente castrados evitando-se a procriação e o aumento de animais de rua. Que a análise do pretenso acolhedor passa necessariamente pelo cumprimento das exigências previstas no projeto de lei. Que não há como prever o real funcionamento do programa, sendo necessária a experiência em campo. Que os acolhedores assim como os animais acolhidos passarão por avaliação periódicas. Que está prevista sanções aos acolhedores que não cumprirem com as obrigações assumidas, notadamente quanto a maus tratos ou abandono, cabendo a devolução do dinheiro recebido sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Quanto à dotação orçamentária e limites financeiros dos recursos a Diretora providenciará as informações e as enviará à Comissão. **PLC Nº 509/2021** - de autoria do Vereador Gilberto Pereira, que tem por Ementa “Altera a Lei nº 846, de 02 de Janeiro de 1986 que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba e dá outras providências”, teve por decisão desta CCJ o seu encaminhamento para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa Legislativa para parecer. **PLC Nº 510/2021** – da lavra do Vereador Arrison Richelly Berkenbrock, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”, por decisão desta CCJ, foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência desta casa para parecer, o qual foi apresentando pela inconstitucionalidade. Neste sentido o Autor do Projeto se fez presente nesta reunião e explicou sobre sua real intenção e, diante disso se resolveu que o Autor apresentará, em até 15 dias uma proposta de redação para que se proceda à emenda, tornando o projeto constitucional. **PLC nº 511/2021** – de autoria do Ver. Arrison Richelly Berkenbrock, que “Regulamenta a colocação de placas informativas nas obras públicas realizadas no município de Imbituba-SC”, teve por decisão desta CCJ o seu encaminhamento para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa Legislativa para parecer. Aguarda parecer jurídico. **PL nº 5.390/2021** – de autoria do Ver. Cristiano Alves, que “Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico no âmbito do Município de Imbituba”, aguarda parecer jurídico. **PL nº**



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



5.391/2021, também de autoria do Ver. Cristiano Alves, que “Institui o Dia Municipal da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, no âmbito do município de Imbituba”, recebeu Parecer Jurídico da Presidência desta Casa opinando pela ilegalidade, havendo necessidade de apresentação de emenda. Não obstante, esta CCJ resolveu por bem convidar o Autor para participar de uma reunião da CCJ para prestar esclarecimentos. **PL nº 5.393/2021** – de autoria dos Vereadores Bruno Pacheco da Costa, Humberto Carlos dos Santos e Renato Carlos de Figueiredo, traz por ementa “Institui no âmbito do município de Imbituba o Programa Farmácia Solidária”. No âmbito dessa CCJ resolveu-se encaminhar à Assessoria Jurídica para parecer. **PL nº 5.394/2021** – de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de doação por intermédio do Município de Imbituba e o estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e dá outras providências”. Neste primeiro momento percebeu-se que o Projeto de Lei aportou neste Poder Legislativo sem alguns dos documentos necessários à plena análise, como é exemplo os documentos do “reboque”, pelo que se resolveu por solicitar o referido documento. **PL nº 5.395/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências”, Neste primeiro momento percebeu-se que o Projeto de Lei aportou neste Poder Legislativo sem os documentos necessários à plena análise, dentre eles a Ata do Conselho de Saúde, pelo que se resolveu por solicitar que seja encaminhada a referida ata para ensejar a deliberação. **PL nº 5.396/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Reconhece a Comunidade Tradicional de Agricultores Itinerantes, Pescadores Artesanais e Extrativistas vegetais dos Areais da Ribanceira, e dá outras providências”. Em primeira análise se verifica não caber ao Poder Legislativo tal reconhecimento, pelo que deve ser através de ato administrativo do Executivo, a exegese da Lei Municipal nº 3.372/2018 e Decreto Federal 3551/2000. Não obstante, esta CCJ decidiu por encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para parecer e solicitar ao Executivo que encaminhe a documentação recebida da Defensoria Pública Federal de Criciúma, que trata desse assunto e, ainda, solicitou informações se tal reconhecimento já não foi feito ou se não poderá ser feito em razão das disposições da Lei Municipal nº 3.371/2018. **PLC nº 512/2021** - de autoria do Ver. Arrison Richelly Berkenbrock, que “Revoga a alínea “a” e altera alínea “b”, do inciso IV do art. 316 e da Lei Complementar nº. 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”. No âmbito dessa CCJ resolveu-se encaminhar à Assessoria Jurídica para parecer. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 17 de novembro de 2021.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente - Ausente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente

Bruno Pacheco
Membro